

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 098/2020**

Aprova o Projeto de Transporte Sanitário do município de Mairi.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art.14-A da Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o decidido na 276ª Reunião Ordinária, do dia 16 de abril de 2020, e considerando:

A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

O Capítulo I, Art. 2º, da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde (Origem: PRT MS/GM 4279/2010);

A Portaria GM/MS nº 488, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

A Portaria GM/MS nº 545, de 25 de março de 2020, que altera a Portaria GM/MS nº 488, de 23 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

A Nota Informativa do Ministério da Saúde, referente as orientações para elaboração de Projeto de Implantação de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, previsto no Capítulo IV da Portaria 788, de 20 de março de 2017;

A Proposta de Emenda Parlamentar nº 10830.605000/1200-02, do município de Mairi, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, para aquisição de veículo para Transporte Sanitário;

O Projeto de Transporte Sanitário do município de Mairi.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Projeto de Transporte Sanitário do município de Mairi.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 098/2020

Art. 2º Os projetos técnicos de implantação do transporte sanitário coletivo para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS devem ser inseridos em políticas estaduais ou municipais de sistemas de transporte em saúde e previstos no planejamento regional integrado, conforme estabelecido no art. 30 da Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 3º O município devesa garantir uma estrutura de regulação de acesso à Atenção à Saúde, desenvolvida por meio de mecanismos operacionais (Centrais de Regulação/Complexos Reguladores) e/ou ações regulatórias que articulem uma oferta determinada e uma demanda por serviços de saúde, de forma a racionalizar o acesso de acordo com a classificação de risco e o protocolo de regulação do acesso pré-definido e pactuado.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de julho de 2019.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA